

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, incluindo montagem, desmontagem e instalação, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado de Goiás, segundo quantitativos e especificações descritos neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativo

IT E M	CAT MA T	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNI DAD E	QUANTI TATIVO	MENOR VALOR UNITÁRI O	MENOR VALOR TOTAL
01	21164	Tenda aberta, nas dimensões de 6,0 x 6,0 metros com, no mínimo, 3,0 metros de altura ("pé-direito"), cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de aço galvanizado, com ou sem fechamentos laterais em U ou total (abertas ou fechadas).	Diária	7	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
02	21164	Tenda aberta, nas dimensões de 8,0 x 8,0 metros com, no mínimo, 3,0 metros de altura ("pé-direito"), cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de aço galvanizado, com ou sem fechamentos laterais em U ou total (abertas ou fechadas).	Diária	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
03	21164	Tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10,0 x 10,0 metros com, no mínimo, 3,0 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de aço galvanizado, com ou sem fechamentos laterais em U ou total (abertas ou fechadas).	Diária	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
04	21164	Tenda aberta, nas dimensões mínimas de 12,0 x 12,0 metros com, no mínimo, 3,0 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de aço galvanizado, com ou sem fechamentos laterais em U ou total (abertas ou fechadas).	Diária	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 44.300,00

1.3. Vigência

1.3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendido o interesse público e mantidas as condições iniciais do contrato.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21)

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026 – DPE-GO/DCRP, elaborado no âmbito do Processo SEI nº 202610892001940, o qual analisou a necessidade institucional, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.1.2. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de estruturas temporárias (tendas) destinadas ao apoio logístico na realização de eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO), tais como ações itinerantes de atendimento à população, mutirões de cidadania, eventos institucionais, programas sociais e atividades de promoção dos direitos humanos.

2.1.3. Tais eventos são frequentemente realizados em ambientes externos ou em localidades que não dispõem de infraestrutura adequada, circunstância que exige a disponibilização de estruturas temporárias capazes de garantir condições adequadas de organização, acolhimento do público, segurança e proteção contra intempéries.

2.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Goiás tem ampliado progressivamente sua atuação institucional em diferentes municípios do Estado, especialmente por meio de ações itinerantes e programas de atendimento à população em situação de vulnerabilidade, o que demanda maior capacidade logística para execução dessas atividades.

2.1.5. Atualmente, a Instituição dispõe de quantidade limitada de estruturas próprias, as quais são insuficientes para atender às demandas institucionais relacionadas à realização de eventos e ações externas, tornando necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento das estruturas temporárias.

2.1.6. Ademais, a contratação de empresa especializada assegura maior eficiência e segurança na execução dos serviços, considerando que tais empresas possuem equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e experiência na montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias.

2.1.7. Assim, a contratação pretendida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, permitindo à Defensoria Pública do Estado de Goiás aprimorar sua capacidade institucional de realização de eventos e ações externas de atendimento à população.

2.2. Justificativa da quantidade

2.2.1. No que se refere à estimativa dos quantitativos necessários, adotaram-se como parâmetro os registros de demandas anteriormente formalizadas, conforme demonstrado na tabela de controle interno constante do documento nº 86528661, que consolida os pedidos relacionados à utilização de estruturas temporárias em eventos institucionais..

2.2.2. Com base na análise dos dados históricos constantes da tabela de controle interno (86528661), procedeu-se à revisão dos quantitativos inicialmente estimados, optando-se pela **redução das diárias previstas**, de modo a adequá-las ao efetivo padrão de utilização verificado nas demandas institucionais.

2.2.3. Nesse sentido, os quantitativos foram ajustados da seguinte forma:

2.2.3.1. redução de 10 (dez) para 7 (sete) diárias para as tendas nos tamanhos 6x6 metros e 8x8 metros;

2.2.3.2. redução de 20 (vinte) para 12 (doze) diárias para as tendas nos tamanhos 10x10 metros e 12x12 metros.

2.2.3. A referida adequação decorre da análise do uso real das estruturas em eventos institucionais realizados pela Defensoria Pública do Estado de Goiás, o que permitiu dimensionar de forma mais precisa a necessidade administrativa, evitando superestimativas e promovendo maior racionalidade no planejamento da contratação.

2.2.4. Dessa forma, os quantitativos ora propostos mostram-se mais aderentes ao histórico de utilização e compatíveis com o padrão de demandas institucionais, assegurando o atendimento das necessidades da Administração sem comprometer os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21)

3.1 A solução proposta para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem das estruturas, conforme especificações técnicas e condições que serão detalhadas no Termo de Referência que instruirá o processo licitatório.

3.2 As estruturas locadas serão utilizadas para dar suporte à realização de eventos institucionais, solenidades, ações itinerantes e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Instituição, garantindo condições adequadas de infraestrutura para acolhimento do público, servidores e autoridades participantes.

3.3 O serviço a ser contratado enquadra-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.4 A caracterização do objeto como serviço comum decorre das seguintes condições:

3.4.1 Trata-se de serviço amplamente disponível no mercado, ofertado por diversas empresas especializadas na locação de estruturas temporárias para eventos;

3.4.2 O objeto possui características padronizadas e de fácil definição técnica, sem apresentar complexidade ou especificidades que exijam soluções customizadas;

3.4.3 As especificações técnicas das estruturas, bem como as condições de execução dos serviços, podem ser descritas de forma objetiva e clara no Termo de Referência;

3.4.4 A execução do serviço envolve atividades rotineiras de transporte, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias, realizadas por empresas que detêm expertise e equipamentos adequados para essa finalidade.

3.5 O regime de execução dos serviços será sob demanda, de acordo com as necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Goiás, mediante solicitação formal da Administração, conforme cronograma e especificações a serem informadas para cada evento.

3.6 Caberá à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo disponibilização das estruturas, transporte, montagem, instalação e desmontagem, bem como pela garantia das condições de segurança e estabilidade das tendas durante todo o período de utilização.

3.7 A escolha dessa solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite à Administração dispor de estruturas temporárias sempre que necessário, sem a necessidade de investimento na aquisição, armazenamento, manutenção e transporte de equipamentos próprios, além de assegurar a execução do serviço por empresa especializada.

3.8 Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como a alternativa mais eficiente para atendimento das demandas institucionais relacionadas à realização de eventos e ações externas promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

4.1. Dos requisitos técnicos e operacionais

4.1.1. As tendas deverão ser do tipo piramidal, com estrutura metálica galvanizada e coberturas em lona tipo blackout, com resistência a ventos e intempéries, adequadas para uso externo.

4.1.2. Os tamanhos das tendas contratadas devem ser: 6x6m, 8x8m, 10x10m e 12x12m.

4.1.3. A contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação e desmontagem das estruturas no local, data e horário indicados pela DPE-GO, dentro dos prazos previamente estabelecidos.

4.1.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para execução dos serviços, observando as normas de segurança aplicáveis, inclusive NR-18 e NR-35.

4.1.5. A empresa deve assegurar que os materiais estejam em bom estado de conservação, livres de rasgos, mofo, ferrugem ou estrutura comprometida.

4.2. Dos prazos e vigência

4.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme interesse da Administração.

4.2.2. A contratada deverá realizar a entrega e montagem das tendas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento da ordem de serviço, podendo este prazo ser reduzido a critério da Administração em razão da urgência do evento.

4.3. Das garantias e responsabilidade

4.3.1. A contratada será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

4.3.2. Deverá atender prontamente a eventuais substituições de equipamentos com defeito, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Das qualificações técnicas

4.4.1. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA) da Unidade Federativa do seu domicílio, devendo ainda constar neste documento o nome do(s) profissional(is) indicado(s) como seu(s) responsável(is) técnico(s), o qual deverá(ão) possuir graduação de nível superior conforme suas atribuições, em área pertinente ao objeto de cada item.

4.4.1.1. Registro do profissional indicado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA).

4.4.1.2. Apresentar na data de início da montagem das estruturas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-GO.

4.4.1.3. Apresentar na data do início de montagem das estruturas, do Laudo Técnico de Ensaio de Prova de Cargas da Estrutura e do Laudo Técnico de Incombustibilidade das Estruturas e das Lonas utilizadas, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), por se tratarem de documentos destinados a comprovar a segurança estrutural e a conformidade técnica das estruturas a serem utilizadas na execução do objeto;

4.5. Justificativa das qualificações técnicas

1. Segurança Estrutural e dos Usuários

1.1. As tendas são estruturas temporárias, mas que precisam suportar cargas de vento, peso próprio, possíveis equipamentos, iluminação, entre outros.

1.2. O registro da empresa e dos profissionais no CREA garante que somente engenheiros habilitados façam os cálculos, dimensionamentos e a montagem segura.

2. Responsabilidade Técnica e Legal

2.1. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) vincula formalmente o profissional ao serviço, garantindo que exista alguém legalmente responsável por eventuais falhas.

2.2. Evita improvisações e responsabiliza engenheiros/arquitetos perante o CREA, assegurando conformidade com a legislação.

2.3. O Laudo de Incombustibilidade das Estruturas e das Lonas utilizadas é necessário visando a segurança dos presentes nos eventos, pois os materiais utilizados coberturas flexíveis (lonas) devem ser especificados de forma a restringir a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça, com a devida comprovação por meio de documentação pertinente, [Norma técnica 12/2023 Bombeiros-GO](#).

4.6. Subcontratação

4.6.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem das tendas e demais estruturas objeto deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21)

5.1. A execução do objeto contratual ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da DPE-GO, e obedecerá ao seguinte modelo de execução:

5.1.1. Etapa 1 – Emissão de Ordem de Serviço

5.1.1.1. A Administração emitirá ordem de serviço (OS) por meio do setor responsável (Departamento de Cerimonial e Relações Públicas), com no mínimo 48h de antecedência, contendo as informações do evento, local, data e tipo de tenda requerida.

5.1.1.2. Em caso de urgência, o prazo poderá ser reduzido, devendo a contratada estar preparada para atendimento emergencial.

5.1.2. Etapa 2 – Entrega, montagem e instalação

5.1.2.1. A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação da(s) tenda(s) no local designado, ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2.2. Toda a estrutura deverá estar pronta antes do início do evento, conforme cronograma repassado pela Administração.

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços sem qualquer custo adicional de frete, mão de obra ou qualquer outro encargo para eventos realizados na cidade de Goiânia e em cidades localizadas no raio de até 30 (trinta) km da capital.

5.1.2.4. Para eventos a serem realizados em cidades localizadas em raio superior a 30 (trinta) km de distância da capital, aferida pelo sistema com base no Google Maps, serão acrescidos R\$ 1,09 (um real e nove centavos) por quilômetro rodado, considerando o deslocamento necessário para execução dos serviços.

5.1.2.5. Para tanto, foram estimados o total de 10.000 (dez mil) quilômetros anuais, compreendendo o trajeto de ida e volta daqueles eventos que ultrapassarem o raio superior a 30 (trinta) km de distância da capital, aferida pelo sistema com base no Google Maps, totalizando R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

5.1.3. Etapa 3 – Desmontagem e retirada

5.1.3.1. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término do evento, respeitando os prazos e horários estabelecidos na OS, sem deixar resíduos ou equipamentos no local.

5.1.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e retirada completa dos materiais.

5.1.4. Etapa 4 – Fiscalização e aceite

5.1.4.1. O aceite do serviço será formalizado somente após verificação da adequação e da segurança da estrutura montada.

5.1.5. Etapa 6 – Encerramento e avaliação

5.1.5.1. Ao final da vigência contratual (ou eventual rescisão), será elaborado relatório de avaliação da execução contratual, incluindo o cumprimento de prazos, qualidade dos materiais e atendimento às demandas, como subsídio para futuras contratações.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital e em seus anexos:

a) Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital e em seus anexos.

b) Prestar os serviços e fornecer/instalar os produtos no prazo máximo de 24 horas de antecedência do horário previsto para o início do evento e, caso o evento ocorra no período matutino, executar os serviços, preferencialmente, no dia anterior, conforme orientação da CONTRATANTE e de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora e com as demais regras constantes do presente Termo.

c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do Contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados à DPE-GO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

d) Prestar os serviços e fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes (ressalvado o item 5.1.2 do presente Termo), taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

e) Prestar os serviços e fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.

f) Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela DPE-GO, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do Contrato.

6.1.2. Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da DPE-GO.

6.1.3. A CONTRATADA deverá aceitar a condição de cancelamento da requisição com a antecedência de, no mínimo, 3 (dias) úteis, considerando que haja suspensão ou cancelamento do evento.

6.1.4. Comunicar ao Gestor do Contrato todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

6.1.5. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expresso consentimento da DPE-GO.

6.1.6. Aplicam-se ao Contrato decorrente desta licitação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

6.1.7. As empresas deverão providenciar antes das realizações dos eventos os seguintes documentos:

a) Emissão das ART(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, assinada conjuntamente pelo(s) seu responsável(is) técnico(s).

6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. São obrigações da DPE-GO, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

6.2.1.1. Designar o Gestor do Contrato a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado.

6.2.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

6.2.1.3. Realizar as solicitações de fornecimento da CONTRATADA, as quais serão formalizadas por escrito, através de pedido de fornecimento, emitida por servidor designado para tal fim.

6.2.1.4. Verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição ou adequação, e inclusive rejeitá-los, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contidas neste Termo de Referência.

6.2.1.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim, inclusive os valores decorrentes do deslocamento para eventos em cidades localizadas em raio superior a 30km de distância da capital, aferida pelo sistema com base no Google Maps, conforme ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

6.3. Fiscalização e controle da entrega dos objetos

6.3.1. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Sanções e Infrações administrativas

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) d) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.4.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.4.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Pagamento

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do serviço Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na sede administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.

7.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por dispensa eletrônica.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)

9.1.1. Informa-se que as pesquisas de mercado que fundamentam a estimativa de preços da contratação encontram-se devidamente consolidadas na planilha de estimativa de custos elaborada pelo Departamento de Compras.

9.1.2. Ressalta-se que a referida estimativa atende aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 002 – GABINETE/DPG/2021, contendo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, bem como os critérios utilizados para obtenção dos valores e para os respectivos cálculos.

9.1.3. Tais informações foram organizadas em documento apartado e classificado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, o qual exige, para fins de adequada instrução processual, a apresentação das estimativas do valor da contratação acompanhadas dos elementos técnicos que lhe conferem respaldo e fundamentação.

9.1.4. O valor estimado para contratação foi de **R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais)**.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

10.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Goiânia, 14 de Julho de 2026.

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Cybelle Barreto de Paiva
Chefe do Departamento de Cerimonial e Relações Públicas



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe de Departamento**, em 24/07/2026, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE BARRETO DE PAIVA, Chefe de Departamento**, em 24/07/2026, às 12:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93508982** e o código CRC **BAD23BD8**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP
74175-150 - (62)3157-1121.



Referência: Processo nº 202610892001940



SEI 93508982